



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

Departamento de Contabilidade, Atuária e Métodos Quantitativos

Curso de Ciências Contábeis

DEYLON ISMAEL NOGUEIRA MODESTO

**ANÁLISE COMPARATIVA DA PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA
PESSOA FÍSICA NO BRASIL E NO REINO UNIDO**

**SÃO PAULO
2024**

DEYLON ISMAEL NOGUEIRA MODESTO

**ANÁLISE COMPARATIVA DA PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO
DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL E NO REINO UNIDO**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, Atuária e Métodos Quantitativos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Dr. Windsor Espenser Veiga.

**São Paulo – SP
2024**

FOLHA DE APROVAÇÃO

DEYLON ISMAEL NOGUEIRA MODESTO

ANÁLISE COMPARATIVA DA PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL E NO REINO UNIDO

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, Atuária e Métodos Quantitativos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Data da banca 12 de Novembro de 2024

Orientador: Prof. Dr. Windsor Espenser Veiga

Nota:

Convidado 1: Prof. Dr. Valério Vitor Bonelli

Nota:

Convidado 2: Prof. Ms. Paulo da Silva Melo

Nota:

DECLARAÇÃO DE ÉTICA E RESPEITO AOS DIREITOS AUTORAIS

Declaro para os devidos fins, que a pesquisa foi elaborada por mim e que não há, nesta monografia, cópias de publicações de trechos de títulos de outros autores sem a respectiva citação, nos moldes da NBR 10.520 de ago/2002.

Aluno: DEYLON ISMAEL NOGUEIRA MODESTO

DATA

DEDICATÓRIA

Aos meus pais Maria Geilma e Alcibiades da Rocha, que sempre se esforçaram para que eu pudesse estudar e me apoiaram nessa jornada.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Prof. Dr. Windsor Espenser Veiga pela orientação dedicada, paciência e apoio ao longo deste percurso. Sua experiência e conhecimento foram fundamentais para a construção deste trabalho, obrigado pela sua disponibilidade e pelas contribuições enriquecedoras em cada etapa desta jornada acadêmica.

RESUMO

Este estudo investiga as consequências do modelo de tributação brasileiro, com ênfase no Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), e realiza uma análise comparativa com o modelo tributário do Reino Unido. A pesquisa examina a progressividade e regressividade do IRPF, destacando os impactos sobre a desigualdade social. O estudo utiliza uma metodologia qualitativa e comparativa, fundamentada na análise documental de dados do IRPF no Brasil e do sistema tributário no Reino Unido. A pesquisa adota o método dedutivo para interpretar os efeitos da progressividade e regressividade nas políticas tributárias de ambos os países. A conclusão do estudo evidenciou a relevância de avaliar a regressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil e os efeitos desse sistema tributário. A comparação com o sistema tributário do Reino Unido evidenciou que um modelo mais progressivo pode favorecer uma distribuição de renda mais justa. Nesse sentido, a adoção de alíquotas mais altas para rendas elevadas, bem como a tributação de dividendos e grandes fortunas, surge como uma alternativa viável para reduzir a regressividade e promover maior igualdade.

Palavras-chave: Imposto de Renda Pessoa Física. Regressividade. Alíquotas. Base de Cálculo.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Classificação e Tratamento de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva e Isentos	17
Tabela 2 – Taxas e Níveis do Imposto de Renda	22
Tabela 3 – Cálculo do Imposto de Renda Anual	23
Tabela 4 – POF 2017-2018 e 2008-2009: Características dos Estratos de Renda Domiciliar Total Mensal Delimitados pelo Estudo	25
Tabela 5 – Rendimentos tributáveis e não tributáveis DIRPF (2023)	26
Tabela 6 – Percentil rendimentos tributáveis e não tributáveis DIRPF (2023)	27
Tabela 7 – Comparação IRPF Reino Unido e Brasil – POF 2018	28

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estimativa de Alíquotas Efetivas da Tributação Direta

19

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA BRASILEIRA	15
1.1 - IMPOSTO DE RENDA	15
1.2 RENDIMENTOS DE CAPITAL BRASIL	16
1.4 – A PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL	19
1.2 A DIFERENÇA NA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL E REINO UNIDO	22
CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DA COMPOSICAO DO IMPOSTO DE RENDA	25
2.1 - COMPOSIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO RENDA	25
2.2 – COMPARAÇÃO ENTRE REINO UNIDO E BRASIL	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	32

INTRODUÇÃO

ANÁLISE COMPARATIVA DA PROGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL E NO REINO UNIDO

O Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) no Brasil é um tributo progressivo que incide sobre os rendimentos dos indivíduos, com alíquotas que variam conforme faixas de renda pré-estabelecidas. Este estudo explora as características da progressividade do IRPF brasileiro em comparação com o sistema do Reino Unido, avaliando como cada país estrutura sua política tributária para promover equidade e justiça fiscal. Sendo um tributo relevante na arrecadação do Estado, o IRPF, também tem a função distributiva, na qual, quando exercida com eficiência, pode deixar a taxa mais equitativa a depender das faixas de renda. Assim, o IRPF tem uma política tributária progressiva em que, conta como princípio o aumento da alíquota conforme a faixa que o indivíduo se enquadra. Portanto, teoricamente, quem recebe mais, deveria ter uma alíquota efetivamente maior.

A partir desse ponto, o presente trabalho visou entender a proporcionalidade contributiva de acordo com a capacidade econômica, e se no Brasil apresenta uma regressividade nesse tributo. Dentro desse contexto, a regressividade parte do princípio de se tratar o inverso da progressividade e, ao invés de aumentar a alíquota de acordo com a faixa, efetivamente ela diminui.

Desse modo, a tributação regressiva traz como consequências o encarecimento dos bens de consumo, afetando duplamente e de forma negativa: o consumo das famílias de rendas médias e baixa e a competitividade das empresas brasileiras. Tendo em vista o contexto regressivo, em regra geral, obrigam-se a competir com empresas localizadas na Europa e nos Estados Unidos que, comparativamente com o Brasil, estão submetidas a uma menor tributação incidente sobre consumo- e maior sobre renda e capital. Estes dois aspectos negativos recaem duplamente sobre o contribuinte brasileiro. Inicialmente, de forma indireta, porque o sistema tributário negligência a tributação direta (sobre renda e capital) e privilegia, posteriormente, a tributação indireta (sobre o consumo) onerando a produção interna e dificultando a geração de empregos, e, de forma direta, elevam o preço final dos produtos, reduzindo sua capacidade de compra.

Com isso nota-se que a regressividade do Imposto de Renda da Pessoa Física se torna um dos fatores que contribuem diretamente na desigualdade brasileira, uma vez que atinge principalmente os indivíduos de baixa renda.

Problema de Pesquisa

De que forma o modelo de progressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil difere do sistema adotado no Reino Unido, e quais são os impactos dessas diferenças sobre a distribuição de renda e a redução da desigualdade social em cada país?

Objetivo Geral e Objetivos Específicos

- **Objetivo Geral**

Analisar a progressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil em comparação ao Reino Unido, avaliando os efeitos de cada sistema tributário sobre a distribuição de renda e a desigualdade social.

- **Objetivos Específicos**

Realizar uma análise comparativa entre as alíquotas e faixas de renda do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) no Brasil e no Reino Unido, buscando identificar os principais fatores que apontam para a regressividade do sistema tributário brasileiro. Além disso, pretende-se avaliar o impacto da isenção de dividendos e lucros no Brasil, considerando suas implicações para a progressividade do imposto. Por fim, o estudo visa propor alternativas para reduzir a regressividade e promover maior patrimônio no sistema tributário brasileiro, contribuindo para o debate sobre justiça fiscal e distribuição de renda no país.

Metodologia de pesquisa

Este estudo utiliza uma metodologia qualitativa e comparativa, fundamentada na análise documental de dados do IRPF no Brasil e do sistema tributário no Reino Unido. A pesquisa adota o método dedutivo para interpretar os efeitos da progressividade e regressividade nas políticas tributárias de ambos os países.

Justificativa

A tributação progressiva é um instrumento essencial para promover equidade e justiça social, desempenhando um papel significativo na redução da desigualdade de renda. No Brasil, o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) é frequentemente criticado por apresentar características regressivas em determinadas faixas de renda e isentar alguns tipos de rendimento, como dividendos. Em contrapartida, o sistema de progressividade do Reino Unido é considerado mais abrangente e justo, com alíquotas ajustadas a diferentes níveis de renda e tributação de lucros e dividendos. Este estudo é justificado pela necessidade de analisar essas diferenças e compreender como a estrutura do IRPF brasileiro poderia ser aprimorada. Com base na experiência do Reino Unido, busca-se identificar mudanças que possam tornar o sistema brasileiro mais eficiente e capaz de reduzir as disparidades econômicas. Dessa forma, a pesquisa contribui para o debate sobre reforma tributária e políticas públicas voltadas à justiça fiscal no Brasil.

Breve descrição sobre os três capítulos

O primeiro capítulo, será abordado o conceito de progressividade e regressividade, a comparação entre as alíquotas e base de cálculo entre Brasil e Reino Unido, por fim, será avaliado a composição da contribuição do imposto supracitado.

Já no segundo capítulo, será realizado uma análise sobre a arrecadação do imposto de renda brasileiro, além de uma comparação com o Reino Unido. Por fim, no terceiro capítulo do presente trabalho foram tratadas as principais conclusões sobre a progressividade do imposto de renda pessoa física no Brasil

CAPÍTULO 1 – TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA BRASILEIRA

1.1 - Imposto de Renda

A estrutura tributária brasileira é marcada por uma combinação de impostos diretos e indiretos, com um peso maior nos tributos sobre consumo (indiretos). Essa configuração torna o sistema brasileiro notoriamente regressivo, já que os impostos indiretos afetam desproporcionalmente as camadas de menor renda, que destinam uma maior parcela de seus ganhos ao consumo.

Enquanto os impostos diretos, como o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), têm potencial progressivo e poderiam reduzir a desigualdade, sua capacidade redistributiva é limitada no Brasil devido a isenções e uma baixa tributação sobre rendas de capital, lucros e dividendos. Além disso, a alta incidência de tributos indiretos, como o ICMS e o PIS/COFINS, sobre produtos básicos acentua as desigualdades, deslocando uma carga tributária maior para os mais pobres. Em contraste, sistemas que priorizam tributos diretos geralmente promovem maior justiça fiscal e redistribuição de renda.

Assim, um dos conceitos mais relevantes no sistema tributário é a progressividade, o qual tem-se como princípio contribuir para o desenvolvimento social através do preceito de que os mais ricos devem contribuir mais tributariamente e com financiamento do Estado.

Segundo Musgrave (1980), a função redistributiva do Estado é uma das principais funções sob perspectiva das finanças públicas. Essa função está ligada ao objetivo de deixar mais justo o perfil de distribuição de renda, uma vez que a destinação do mercado pode levar a uma situação de desigualdade, não apoiada pela população de um país. Neste caso, o equilíbrio de mercado pode passar a gerar conflitos e a interferir no funcionamento da própria sociedade.

Com isso, a progressividade se faz um instrumento no qual o Governo pode utilizar para exercer uma função distributiva, além de ser muito importante para o sistema tributário. A fim de atingir uma distribuição mais equitativa, o governo taxa algumas rendas mais do que outras e, trazendo esse conceito para o Imposto de renda, a progressividade se ajusta de acordo com a faixa de renda do cidadão, com o objetivo de aumentar a alíquota proporcionalmente de acordo com o aumento da renda do contribuinte.

O sistema é regressivo quando o pagamento dos impostos aumenta menos que proporcionalmente com a renda dos contribuintes e proporcional (ou neutro) quando os impostos aumentam proporcionalmente com a renda (STIGLITZ, 2000).

Assim o sistema regressivo é o inverso - conforme o aumento da renda, as alíquotas não acompanham proporcionalmente. Dado o exposto, um sistema progressivo eficiente tem a tendência de naturalmente reduzir a desigualdade, sendo muito aplicado no sistema tributário sobre o Imposto de renda da Pessoa física (IRPF).

1.2 Rendimentos de Capital Brasil

A tributação brasileira sobre o capital é dividida em algumas partes, mas vale ressaltar que não há imposto sobre os dividendos no Brasil, sobre essa renda há isenção. A tabela a seguir apresenta a renda de trabalho e a renda de capital, demonstrando se há tributação exclusiva ou isenção. É interessante o estudo do escopo abordado no imposto de renda e conseqüentemente a alíquota efetiva e a progressividade desse imposto.

Classificação e tratamento de rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e isentos

de rendimento	Grupo	Sub-rendimentos	Tributação imputada	Tipo de renda
Tributação exclusiva	Rendimentos vinculados ao trabalho	13o salário do contribuinte e o 13 percebido por dependentes	Mesma alíquota efetiva do que a aplicada aos rendimentos tributáveis.	Trabalho
		Composto por rendimentos recebidos acumuladamente (fruto de decisões judiciais transitadas em julgado), participação sobre os lucros ou resultados e outras fontes residuais relacionadas ao trabalho.	Alíquota efetiva aplicada aos rendimentos tributáveis com um coeficiente de 0,75 para abarcar a possibilidade de maiores descontos na tributação deste tipo de fonte	Trabalho
	Rendimento de aplicações financeiras	Composta por único sub-rendimento com mesmo nome, fruto de ganhos em aplicações de renda fixa.	Aplicação de alíquota de 16%, como uma média da variação entre 22,5% e 15%, pois, conforme analisado por Castro (2014), foi a alíquota efetiva média observada sobre este tipo de rendimento em 2007-2012.	Figura Capital
	Outras rendas de propriedade de capital	Composta pelos outros sub-rendimentos mais relacionados ao capital, como ganhos de capital na alienação de bens e direitos, ganhos líquidos em renda variável e juros sobre capital próprio.	Aplicação de alíquota de 15%	Capital
Isentos	Lucros e dividendos	Composto por dois sub-rendimentos: lucros e dividendos e rendimentos de sócio/titular de micro ou pequenas empresas.	Não sofrem tributação	Capital
	Rendimentos vinculados ao trabalho	Parcelas isentas de aposentadorias e pensões, bolsas de estudo, indenizações por rescisão de contrato de trabalho e FGTS.		Trabalho
	Outras rendas da propriedade do capital	Incorporação de reservas ao capital/bonificação em ações, lucro na alienação de bens e direitos de pequeno valor e parcela isenta da atividade rural.		Capital
	Transferências patrimoniais	Transferências de doações e heranças ou meação e dissolução de sociedade conjugal.		Não é renda per se, mas transferência de propriedade.

Fonte: Gobetti e Orair (2015)

Tabela 1 - Classificação e Tratamento de Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva e Isentos, retirado <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9136/1/TD_2449.pdf>

A tabela apresenta dois rendimentos de capital que têm tributação exclusiva, sendo eles classificados entre rendimentos de aplicações financeiras e outras rendas de propriedade de capital. A tributação sobre a renda de aplicação financeira é dividida em fundos de longo prazo e aplicações de renda fixa, fundos de curto prazo, fundos de ações e aplicações em renda variável.

Primeiramente, os fundos de longo prazo são, de acordo com Receita Federal do Brasil (2024), a tributação que depende do prazo da aplicação, e tem uma variação de 15% a 22,5%. A taxa é de 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias; 20% para aplicações com prazo de 181 até 360 dias; 17,5% para aplicações com prazo de 361 até 720 dias; e 15% para aplicações com prazo acima de 720 dias. Em fundos de curto prazo segue também a taxação de acordo com o prazo, as taxas são: 22,5% para aplicações com prazo de até 180 dias e 20% para aplicações com prazo acima de 180 dias.

Tem-se também a tributação com a alíquota sobre o fundo de ações que se aplica 20% sobre day trade e 15% sobre operações normais, além de 0,005% e 1% retido na fonte sobre as operações normais e day trade, respectivamente. Além de Remessas ao exterior: 25% (rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, aposentadoria, pensão por morte ou invalidez e os da prestação de serviços, pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a não residentes) e 15% (demais rendimentos de fontes situadas no Brasil); e outros rendimentos: 30% (prêmios e sorteios em dinheiro), 20% (prêmios e sorteios sob a forma de bens e serviços), 1,5% (serviços de propaganda) e 1,5% (remuneração de serviços profissionais), segundo Receita Federal do Brasil (2024).

Tudo isso está dentro do escopo de rendimentos de capital, e influenciam diretamente na alíquota efetiva, pois como apresentado anteriormente, a renda advinda do capital é de cerca de 26% da renda total declarada, de acordo com a DIRPF. Assim, a tributação sobre a renda de capital exerce influência direta na progressividade ou regressividade do imposto de renda.

A isenção de impostos sobre lucros e dividendos no Brasil, é uma particularidade que reduz significativamente a progressividade do sistema tributário. Essa política beneficia desproporcionalmente os contribuintes de alta renda, pois lucros e dividendos representam uma parcela maior da renda total dessa faixa da população. Em contraste, as classes de baixa e média

renda têm sua renda predominantemente composta por salários, que são plenamente tributados na fonte.

A isenção de dividendos diminui a capacidade redistributiva do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Enquanto salários são tributados em até 27,5%, lucros e dividendos permanecem intocados. Isso significa que indivíduos de alta renda podem estruturar suas fontes de rendimento para minimizar sua carga tributária, aprofundando a desigualdade econômica.

A falta de tributação sobre dividendos também reduz a arrecadação pública, limitando recursos que poderiam ser investidos em políticas sociais e programas redistributivos. Estudos indicam que a arrecadação de impostos sobre dividendos no Brasil poderia gerar receitas adicionais substanciais, melhorando o equilíbrio fiscal e reduzindo a necessidade de tributos regressivos, como o ICMS e o PIS/COFINS.

No Brasil, essa isenção é uma exceção global. Na maioria dos países, como Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha, dividendos são tributados, ainda que com alíquotas diferenciadas para evitar bitributação (tributação corporativa seguida de tributação pessoal). Esses modelos ajudam a reduzir desigualdades e a reforçar a progressividade fiscal.

1.4 – A Progressividade do Imposto de Renda no Brasil

Como apresentado anteriormente os indivíduos podem apresentar tanto renda de trabalho quanto renda de capital, obtendo assim uma renda total a qual incide uma alíquota sobre a renda de trabalho e uma sobre a renda de capital, e como podemos ver a renda de capital pode variar e ser isenta dependendo da sua classificação. Com isso, a alíquota efetiva sobre a renda irá depender diretamente da renda de capital.

No Brasil temos poucas alíquotas de imposto de renda, quatro no total, e com pouca variação nos valores dessas faixas. A faixa marginal da alíquota é relativamente baixa, 27,5%.

No entanto, rendas que ultrapassam 160 salários apresentam uma queda na efetividade da tributação, apresentando uma regressividade a partir desta faixa salarial.

Estimativas de alíquotas efetivas da tributação direta

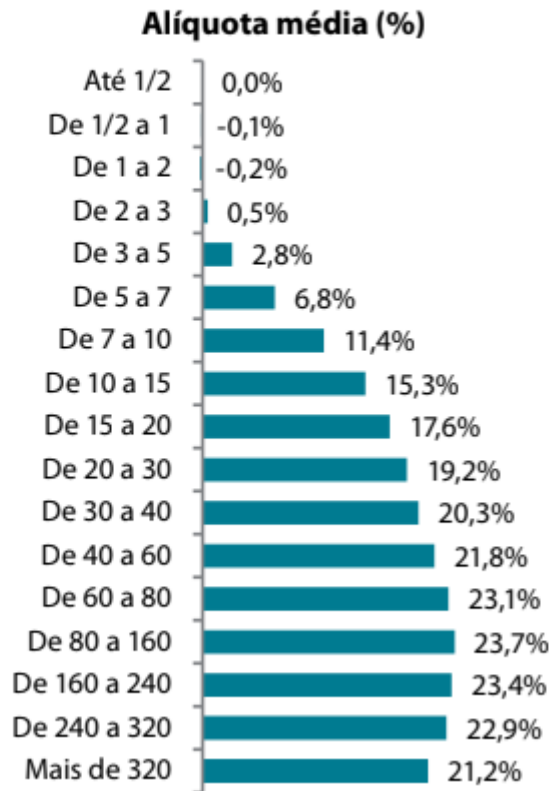


Gráfico 1 – Estimativa de Alíquotas Efetivas da Tributação Direta. Retirada em Progressividade tributária e crescimento econômico. Fonte: Borges et al. (2022).

Dado exposto, pode-se notar que há regressividade imposto de renda brasileiro. Com os dados apresentados, é perceptível que a tributação sobre o imposto de renda brasileiro, com as bases de cálculo alíquotas e atuais, apresenta regressividade, e conseqüentemente uma desigualdade, uma vez que os que tem a maior renda não são os que pagam a maior alíquota efetiva. Algumas causas podem ser apontadas para esse cenário. Segundo Bráulio as quatro principais causas disso vem a ser: a isenção do IRPF sobre lucros e dividendos, dedução sem limite de valor com despesas médicas, amplitude da faixa de isenção com aumento de alíquota e taxaço de grandes fortunas.

Segundo, Borges et al. (2023), levanta-se primeiramente, o aspecto da isenção do IRPF sobre lucros e dividendos, bem como a dedução para juros sobre o capital próprio deveriam ser eliminadas. Esses rendimentos devem seguir as mesmas regras de tributação dos salários, inclusive com recolhimento na fonte. Essa medida visa taxar uma parte da renda de capital que atualmente é isenta no Brasil, e assim aumentar a alíquota efetiva para as pessoas que detém a maior parte dos rendimentos advindos do capital, que no cenário brasileiro são a população mais rica.

Em segundo lugar, a dedução sem limite de valor com despesas médicas deve ser limitada a um valor fixo (conforme ocorre com a dedução para gasto com educação), de acordo com a faixa etária do contribuinte, de forma a evitar gastos excessivos com despesas médicas de contribuintes de alta renda. Tal providência, impacta os mais ricos por utilizarem o sistema privado com mais frequência do que os com baixa e média renda, além de que a taxação por faixa etária do contribuinte não teria tanto impacto nas faixas salariais mais baixas, uma vez que poderia ter a isenção ou uma taxação progressiva.

Além disso, em terceiro lugar, a faixa de isenção do IRPF pode ser aumentada, mas alíquotas adicionais devem ser instituídas até o valor de, por exemplo, 45%. Juntamente com o fim das isenções citadas anteriormente, isso provavelmente proporciona uma alíquota efetiva de 20%-25% para contribuintes no topo extremo, no lugar dos atuais 3%. Conforme apresentado no trabalho, a exemplo das alíquotas Reino Unido (20% 40% e 45%) aplicadas ao Brasil, notamos uma arrecadação maior, um aumento de quase 46%, porém deve-se aumentar o escopo de isenção, e diminuir as alíquotas nas faixas salariais mais baixas.

Por fim, em quarto lugar, o Imposto sobre Grandes Fortunas deveria ser instituído e cobrado juntamente com a Declaração de Ajuste Anual do IRPF com alíquotas progressivas entre 1% e 2,5% no que exceder o patrimônio líquido global de, por exemplo, R\$ 2 milhões. Taxação de grandes fortunas alcançariam justamente as faixas salariais que são beneficiadas com a regressividade do imposto de renda, deixando mais equitativa. Essas alterações ou implementações, impactam de forma direta as faixas que apresentam as maiores rendas. As três medidas, aumento da isenção, imposto sobre dividendos e taxar grandes fortunas deixaria a tributação do imposto de renda mais equitativa, aumentando a taxa efetiva e diminuindo a regressividade desse imposto apresentada atualmente.

1.2 A Diferença na Base de Cálculo e Alíquota do Imposto de Renda no Brasil e Reino Unido

Para iniciar o estudo iremos analisar as alíquotas entre Brasil e o Reino Unido, excluindo apenas a Escócia que possui uma alíquota diferente. Levantaremos as principais diferenças apresentadas na base de cálculo.

A tabela a seguir apresenta a base de cálculo do Reino Unido, sendo dividida em três alíquotas, 20%, 40% e 45%. Nota-se que há um aumento significativo na taxa do imposto da segunda para a terceira faixa salarial, em que a taxa é o dobro de uma alíquota para outra.

Taxas e faixas de imposto de renda

A tabela mostra as taxas de imposto que você paga em cada faixa se tiver um subsídio pessoal padrão de £ 12.570.

As faixas de imposto de renda são diferentes [se você mora na Escócia](#).

Banda	Renda tributável	Taxa de imposto
Subsídio Pessoal	Até £ 12.570	0%
Taxa básica	£ 12.571 a £ 50.270	20%
Taxa mais alta	£ 50.271 a £ 125.140	40%
Taxa adicional	mais de £ 125.140	45%

Tabela 2 - Taxas e níveis do Imposto de Renda UK, retirado em: <<https://www.gov.uk/cyfraddau-treth-incwm>> Acesso em 17/09/2024. Fonte: Government UK (2024)

O quadro a seguir apresenta a base de cálculo utilizada no Brasil para o cálculo do imposto de renda da pessoa física anual sendo composto por quatro alíquotas: 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5% e cinco faixas salariais, sendo a primeira isenta.

No exercício de 2025 (ano-calendário de 2024).

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 26.963,20	-	-
De R\$ 26.963,21 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 2.022,24
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15,0%	R\$ 4.566,23
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 7.942,17
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.740,98

Tabela 3 - Cálculo do imposto de renda anual, retirado em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2024>> Acesso em 17/09/2024. Fonte: Receita Federal (2024)

Pode-se observar que há uma diferença expressiva na composição da base de cálculo do Brasil para o Reino Unido. A primeira diferença está na alíquota, no Brasil a máxima é de 27,5%, já no Reino Unido é de 45%, sendo uma diferença de 17,5%. Além disso, a menor alíquota no Reino Unido é de 20% enquanto no Brasil é de 7,5%.

Tem-se também uma diferença significativa nas faixas de renda de um país para o outro. No Reino Unido a renda de trabalho de até 12.570 libras é isenta de impostos, enquanto no Brasil a isenção é até 26.963 reais. Não levando em conta a conversão da moeda, temos uma diferença maior que o dobro na faixa de isenção. Com isso, o Reino Unido em sua arrecadação abrange uma faixa maior de contribuintes do que o Brasil.

Outra diferença é a de que, no Brasil, no intervalo entre 26.963,20 reais e 55.976,16 reais apresenta três alíquotas diferentes, já no Reino Unido, em um intervalo maior apresenta somente uma alíquota, sendo o intervalo de 12.570 libras a 50.270 libras, cerca de 37.700 libras de variação no intervalo e a alíquota de 20%.

Uma diferença relevante no IRPF brasileiro para o do Reino Unido se encontra na alíquota de uma faixa de renda para outra, dobrando a taxa da segunda para terceira faixa de renda, saindo de 20% para 40%, abrangendo a renda de 50.271 até 125.140 libras, tendo um

intervalo de renda de quase 100 mil libras. Por fim, a diferença na última faixa de renda de ambos os países; no Reino Unido a última faixa é a partir de 125 mil libras e no Brasil é de 55 mil reais, tendo a alíquota de 27,5% na última faixa de renda brasileira e de 45% no Reino Unido, diferença de 17,5% entre elas.

Segundo Borges et al. (2023) são relativamente poucas as faixas de alíquotas no Brasil (quatro), assim como é relativamente baixa a alíquota marginal brasileira (27,5%). A alíquota efetiva máxima no Brasil se aproximou de 24% da renda tributável bruta. Essa alíquota efetiva máxima, contudo, não é obtida no topo da distribuição de renda.

Assim com essas diferenças nas alíquotas e nas faixas de renda, terá conseqüentemente uma diferença na contribuição por faixa e na arrecadação total do IRPF, que, por conseguinte, afetará a progressividade do imposto de renda e será analisada no presente estudo.

CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1 - Composição da Contribuição do Imposto Renda

Para analisarmos a progressividade é interessante entender primeiro a composição da renda dos brasileiros e a fim de buscar a melhor distribuição, ou uma distribuição mais equitativa. De acordo com o estudo de Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2017-18, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estudo e análise de dados feito pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) a tabela a seguir apresenta a faixa salarial dos domicílios brasileiros, baseado no salário-mínimo (SM) do período de 954 reais.

Rio de Janeiro, abril de 2021

TABELA 2
POF 2017-2018 e 2008-2009: característica dos estratos de renda domiciliar total mensal delimitados pelo estudo

Faixa de percentil	POF 2017/2018				POF 2008/2009 ¹	
	Faixa de SM (2018)	Renda média (R\$)	Domicílios amostra	Domicílios total	Domicílios amostra	Domicílios total
5,8	Até 1	630	4.173	3.964.154	4.273	3.489.764
24,1	1-2	1.453	12.254	12.623.458	13.432	11.267.424
43,1	2-3	2.389	11.816	13.055.507	10.927	10.363.658
66,6	3-5	3.705	13.523	16.157.605	12.873	13.507.091
90,9	5-12	7.095	12.140	16.723.230	10.926	13.844.306
95,4	12-18	13.859	2.020	3.095.165	1.833	2.561.474
98,8	18-36	23.123	1.436	2.325.183	1;282	1.995.783
100,0	Mais de 36	57.060	437	817.116	424	662.281
0-100	Total	5.437	57.799	68.761.418	55.970	57.691.781

Fonte: IBGE, microdados da POF 2008-2009 e 2017-2018.

Elaboração do autor.

Nota: ¹ Os dados de 2008/2009 são referentes apenas a faixa de percentil indicado, e não ao SM.

Obs.: SM de 2018 = R\$ 954.

Tabela 4 – retirado em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10569/1/td_2645.pdf>

O estudo do IPEA aborda cerca de 57 mil domicílios de amostragem e projeta cerca de 68 milhões de domicílios total. É interessante notar a distribuição de renda apresentada na tabela, verifica-se que 9,1% da dos domicílios detém cerca de 70% da renda. Sendo que 4,6% apresentam pouco mais de 38% da renda total. Mostra também que 43,1% dos domicílios estão na faixa salarial abaixo de três salários-mínimos, e 66,6% dos domicílios estão abaixo de cinco salários-mínimos mensais.

Ressalta-se que essa tabela não leva em consideração os rendimentos com a tributação exclusiva. Logo, a tabela seguir irá trazer as informações de uma declaração da DIRPF de 2023,

a qual apresenta a renda tributável e não tributável demonstrando assim o valor efetivo da renda por faixa.

DIRPF 2023				
faixa salarial	quantidade de declarantes	rendimento isento ou não tributável	rendimento tributável	total
Até 3 SM	15.137.548	277.811.131.342	503.369.179.802	781.180.311.144
3 a 5 SM	10.079.973	87.603.035.684	185.629.616.582	273.232.652.266
5 a 10 SM	8.626.881	131.595.043.127	369.770.093.017	501.365.136.143
10 a 20 SM	4.166.555	189.132.175.493	207.067.913.121	396.200.088.614
20 a 40 SM	1.730.758	170.721.234.123	579.673.060.124	750.394.294.247
40 a 80 SM	553.588	180.343.039.100	383.277.227.293	563.620.266.393
80 a 160 SM	170.976	74.449.121.156	23.337.805.319	97.786.926.475
> 160 SM	103.446	644.372.352.424	386.859.962.296	1.031.232.314.720
Total	40.569.725	1.756.027.132.448	2.638.984.857.553	4.395.011.990.002

Tabela 5 – Fonte: Receita Federal do Brasil (2023). Elaborado pelo autor.

O primeiro fato que chama a atenção é de que faixa salarial >160 salários-mínimos que representa 0,25% da população que declara imposto, obtêm 51,8% dos rendimentos não tributáveis, levando-se em consideração a renda tributável, os mesmos 0,25% detêm 14,7% do total da renda tributável e representam 24,46% do total de renda declarada, isto é, quase 1/4 do total. Outro ponto a se acentuar é que os declarantes que recebem mais de 20 salários-mínimos representam apenas 6,31% da população total, porém representam 64,1% dos rendimentos não tributáveis, 52% dos rendimentos tributáveis e 55% dos rendimentos totais declarados. Ou seja, ao analisar a renda de capital, pode-se concluir que está concentrada em uma porcentagem pequena da população, cerca de 6%, levando em conta os dados da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) de 2023.

Na tabela a seguir é possível ver a composição de renda total por faixa e o percentual da renda de trabalho e a renda de capital. Além disso, a tabela apresenta também a renda de capital pela renda total, obtendo o percentual de cada faixa sobre o total declarado utilizando os dados da tabela da DIRPF de 2023.

DIRPF 2023			
faixa salarial	% de declarantes	Percentil - renda não tributável	Percentil - rendimento tributável
Até 3 SM	37,31%	35,6%	64,4%
3 a 5 SM	24,85%	32,1%	67,9%
5 a 10 SM	21,26%	26,2%	73,8%
10 a 20 SM	10,27%	47,7%	52,3%
20 a 40 SM	4,27%	22,8%	77,2%
40 a 80 SM	1,36%	32,0%	68,0%
80 a 160 SM	0,42%	76,1%	23,9%
> 160 SM	0,25%	62,5%	37,5%

Tabela 6 – Elaborado pelo autor. Fonte: Receita Federal do Brasil (2023)

Pode-se notar que as três primeiras faixas, que abrange até 3 salários-mínimos, de 3 a 5 e de 5 a 10 salários-mínimos mensais, são cerca de 62,16% dos declarantes totais apresentaram na sua composição de renda mais de 64% rendas tributáveis e apenas 35,6%, 32,1% e 26,2% respectivamente, proveniente da renda de capital. além disso a renda de capital dessas faixas representa 35,4% da renda total declarada, ou seja, a renda do trabalho somada a renda de capital.

As faixas de 10 a 20, de 20 a 40, representam 14,54% dos declarantes, tem-se como composição de sua contribuição 52,3% e 77,2% respectivamente rendas tributáveis e 47,7% e 22,8% das rendas não tributáveis, e somadas as duas faixas obtém-se 26,1% da renda total declarada.

A faixa de 40 a 80 salários-mínimos apresenta na sua composição 68,0% de renda tributável e 32,0% de renda não tributável, essa faixa representa 1,36% dos declarantes e cerca de 12,82% da renda total. Isso nos mostra que apesar de ser uma pequena parte dos declarantes, cerca de 1,36% ela apresenta tanto a renda tributável quanto a não tributável maior que a faixa de 3 a 5 salários-mínimos, ou seja, cerca de 500 mil declarantes apresenta uma renda maior do que 10 milhões de declarantes.

Logo em seguida, a faixa de 80 a 160 SM, apresenta em sua composição cerca de 76,1% da renda não tributável, uma faixa que representa apenas 0,42% dos declarantes totais e sua renda tributável aproximadamente 23,9% da renda total declarada.

Por fim, a última faixa, a que abrange o menor número de declarantes, cerca de 0,25%, que obtém acima de 160 salários-mínimos. Nessa faixa mais da metade da renda é não tributável, cerca de 62,5%, e somente 37,5% de renda tributável. Além disso, essa faixa representa cerca de 24,5% da renda total declarada, um número expressivo levando em

consideração as demais faixas, sendo que a renda não tributável desta faixa representa 36,7% da renda não tributável total.

2.2 – Comparação entre Reino Unido e Brasil

Baseado no POF de 2017-2018 tabela apresentada no capítulo anterior, será feita uma comparação da arrecadação entre Brasil e Reino Unido. Assim, para elaborar a tabela e fazer uma projeção das arrecadações, utilizou-se a renda mensal multiplicada por 12 para obter a renda anual. Dividiu-se a quantidade da população por domicílios totais, obtendo a média de 3,03 pessoas por domicílio. Com a renda anual dividiu pela quantidade média de pessoas por domicílio obtendo a renda média anual por pessoa.

Faixa de SM	Domicílios total	Renda média (R\$)			Alíquota imposto de renda sobre a renda média	
		Renda média mensal	Renda média anual	Renda média por pessoa	Brasil	Reino Unido
até 1	3.964.154	R\$ 630	R\$ 7.560	R\$ 2.493	0,0%	0
1 a 2	12.623.458	R\$ 1.453	R\$ 17.436	R\$ 5.750	0,0%	0
2 a 3	13.055.507	R\$ 2.389	R\$ 28.668	R\$ 9.455	0,0%	0
3 a 5	16.157.605	R\$ 3.705	R\$ 44.460	R\$ 14.663	0,0%	20%
5 a 12	16.723.230	R\$ 7.095	R\$ 85.140	R\$ 28.079	0,0%	20%
12 a 18	3.095.165	R\$ 13.859	R\$ 166.308	R\$ 54.848	22,5%	40%
18 a 36	2.325.183	R\$ 23.123	R\$ 277.476	R\$ 91.511	27,5%	40%
mais de 36	817.116	R\$ 57.060	R\$ 684.720	R\$ 225.820	27,5%	45%

Tabela 7 – Comparação IRPF Reino Unido e Brasil – POF 2018. Fonte: IBGE Microdados da POF 2008-2009 e 2017-2018. Elaborado pelo autor.

Para comparar a arrecadação tributária, aplicou-se a alíquota de cada faixa de renda do Reino Unido e do Brasil sobre a renda média per capita, sem conversão cambial. A análise evidencia que o sistema do Reino Unido cobre mais faixas de renda e impõe alíquotas maiores nas faixas superiores, o que contribui para uma maior progressividade e equidade fiscal. Com a projeção podemos observar que o sistema de tributação do Reino Unido iria abranger mais faixas que o sistema de tributação aplicado no Brasil. Essa diferença iria elevar a quantidade de contribuintes em mais de 32 milhões de domicílios, que seriam as faixas de 3 a 5 e de 5 a 12 salários-mínimos.

A projeção demonstra que a faixa de 12 a 18 teria uma diferença na alíquota de 17,5 em pontos percentuais. E faixa de 18 a 36 tem uma diferença de 12,5% em pontos percentuais o que representa um aumento de 45% comparado com a alíquota do imposto de renda aplicada a esta faixa no Brasil.

Por fim, a faixa maior que 36 salários-mínimos teria na projeção uma diferença de 17,5, semelhante a faixa de 12 a 18, porém teria um aumento 63,6% na alíquota. Em suma, a projeção demonstra que o Reino Unido abrange mais faixas de renda e conseqüentemente aumenta o a quantidade de contribuintes. Além de aumentar significativamente as alíquotas nas faixas superior a 12 salários-mínimos.

Considerações finais

Este estudo reforça a relevância da análise da regressividade do Imposto de Renda Pessoa Física no Brasil e seus efeitos na desigualdade social. A comparação com o sistema do Reino Unido mostrou que um modelo mais progressivo pode contribuir para uma distribuição de renda mais equitativa. A implementação de alíquotas mais altas para faixas superiores, bem como a tributação sobre dividendos e grandes fortunas, são medidas que poderiam reduzir a regressividade e promover justiça fiscal no Brasil. As informações e dados apresentados no presente trabalho demonstram que há uma concentração de renda entre os 3% dos declarantes do país dos quais obtém cerca de 35% da renda total entre os declarantes. Contestasse que nas faixas salariais mais altas analisadas no estudo (a partir de 160 salários-mínimos) há um regressividade do imposto de renda, ou seja a alíquota efetiva diminui nessas faixas, fazendo com que os mais ricos paguem menos imposto.

Alguns fatores que contribuem para essa regressividade são: a isenção sobre lucros e dividendos, uma faixa de isenção que não tão ampla e a ausência de um mecanismo de taxaço sobre grandes fortunas. Por esses motivos, não só existe um desfavorecimento dos mais pobres, mas um grande favorecimento dos mais ricos, pois, com a ausência de tributação, os contribuintes com faixas salariais mais altas contam com uma diminuição da alíquota efetiva.

Ademais, na comparação entre alíquotas e base de cálculo entre Reino Unido e Brasil, foi possível notar alíquotas maiores nas faixas de renda mais altas, chegando a 45% no Reino Unido, enquanto no Brasil é de apenas 27,5%. Conforme a projeção apresentada no estudo nota-se que ao aplicar as alíquotas por faixa do Reino Unido no POF de 2018 iria abordar um público maior para a arrecadação e conseqüentemente teria uma arrecadação maior.

Mas é válido ressaltar que a diferença na arrecadação e alíquotas também pode ser atribuída ao contexto socioeconômico dos dois países. O Reino Unido tem uma economia mais desenvolvida, com um PIB per capita consideravelmente maior que o do Brasil. Essa disparidade reflete-se na capacidade contributiva da população, uma vez que uma maior parcela da sociedade britânica está em faixas de renda mais altas e, portanto, sujeitas a alíquotas mais elevadas de IR.

Além disso, com uma arrecadação mais significativa, contribui-se para o financiamento de serviços públicos de qualidade, como saúde e educação e que no Reino Unido é amplamente visível pela população, um contraponto do Brasil que obtém um retorno mais limitado nos serviços públicos.

Os conteúdos apresentados demonstram que muitas outras pesquisas ainda podem ser realizadas sobre a regressividade do imposto de renda brasileiro, principalmente sobre a renda de capital e seu impacto na contribuição, devido à importância do tema e inúmeras colaboração para o meio acadêmico, com a finalidade de elucidar e propor alterações que podem ser feitas para reduzir a problemática acerca da regressividade do imposto de renda no Brasil.

REFERÊNCIAS

BORGES, Bráulio; CARDOSO, Débora Freire; GOTO, Fábio; et al. Progressividade Tributária e Crescimento Econômico. Brasília: Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), 2023. Disponível em: <https://observatorio-politica-fiscal.ibre.fgv.br/sites/observatorio-politica-fiscal.ibre.fgv.br/files/u52/livro_progressividade_tributaria_e_crescimento_economico1.pdf>. Acesso em: 05/06/2024.

BRASIL. Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica#calculo-anual-do-irpf>>. Acesso em: 11/05/2022.

BRASIL. Perguntas e respostas IRPF 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2022.pdf/view>>. Acesso em: 21/05/2022.

CAMPEDELLI, Laura Romano; BOSSA, Gisele Barra. O efeito perverso da regressividade no sistema tributário brasileiro. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-nov-06/efeito-perverso-regressividade-sistema-tributario-brasileiro>>. Acesso em: 31/05/2022.

CHIEZA, Rosa Angela; MILÃO, Joana Veck; FRANCHESCINI, Rejane; SANTOS, Dao Real dos. Uma proposta à Regressividade do Imposto de Renda da Pessoa Física no Brasil – DIRF 2015. Disponível em: <<https://sep.org.br/anais/Trabalhos%20para%20o%20site/Area%203/36.pdf>>. Acesso em: 31/05/2022.

CHIEZA, Rosa Angela; BECKER, Luisa. Uma análise da regressividade do imposto de renda da pessoa física no Brasil – DIRPF 2021. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/234923?show=full>>. Acesso em: 01/06/2022.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01/08/2024.

EVISA IMMIGRATION. Como funcionam os impostos no Canadá. Disponível em: <<https://www.evisaimmigration.com/pt/blog/post/como-funcionam-impostos-canada>>. Acesso em: 19/05/2022.

GOBETTI, S. W.; ORAIR, R. O. Progressividade tributária: a agenda negligenciada. Brasília: Esaf; Tesouro Nacional, 2015. (XX Prêmio Tesouro Nacional 2015). Disponível em: <<https://goo.gl/srK2No>>. Acesso em: 06/08/2023.

Government UK. *Cyfraddau treth incwm* [Income Tax Rates] 2024. Disponível em: <<https://www.gov.uk/cyfraddau-treth-incwm>>. Acesso em: 03/08/2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E TRIBUTÁRIAS (IBPT). *Estudos*. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/estudos/>>. Acesso em: 03/06/2022.

JÚNIOR, Pedro Humberto Bruno de Carvalho. A progressividade dos tributos diretos nas pesquisas de orçamentos familiares (POFs) 2008-2009 e 2017-2018. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10569/1/td_2645.pdf>. Acesso em: 03/08/2022.

Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Regula o Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm>. Acesso em: 24 nov. 2024.

MUSGRAVE, A.M.; MUSGRAVE, P.B. **Finanças Públicas: Teoria e Prática**. São Paulo: Editora Campus. 1980.

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos Da. História do imposto de renda no Brasil, um enfoque da pessoa física. Disponível em: <<https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2016/05/Imp.-Renda.pdf>>. Acesso em: 02/06/2022.

OLIVEIRA, Joana D. Ara Vieira. Sistema tributário brasileiro: o impacto da carga tributária para a população de baixa renda e suas desigualdades. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/cadernovirtual/article/view/1113/684>>. Acesso em: 22/04/2022.

OLIVEIRA, Eduardo Henrique Leopoldo Araújo De. A regressividade da tributação da renda da pessoa física: um óbice à concretização da justiça fiscal. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/36322>>. Acesso em 03/06/2022

ORAIR, Rodrigo Octávio. As distorções de uma carga tributária regressiva. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=3233>. Acesso em: 02/06/2022

PACHECO, Pedro Camera. Da regressividade do imposto de renda. A morte do 152, §2º, I da Constituição Federal. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/88272/da-regressividade-do-imposto-de-renda-a-morte-do-152-2-i-da-constituicao-federal>>. Acesso em: 03/06/2022

PINTOS PAYERAS, José Adrian. A carga tributária no Brasil e a sua distribuição. Tese apresentada para obtenção do título de Doutor. Piracicaba: Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-12082008-115340/pt-br.php>>. Acesso em: 30/05/2022.

Receita Federal do Brasil. Grandes números do IRPF 2023: ano-calendário 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/imposto-de-renda/estudos-por-ano/grandes-numeros-do-IRPF-2008-a-2023/grandes-numeros-do-irpf-2023-ano-calendario-2022/view>>. Acesso em: 02/10/2024.

Receita Federal do Brasil. Grandes números do IRPF 2023: ano-calendário 2022– tabelas. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/imposto-de-renda/estudos-por-ano/grandes-numeros-do-IRPF-2008-a-2023/grandes-numeros-do-irpf-2023-ano-calendario-2022-tabelas/view>>. Acesso em: 20/09/2024.

Rendimento de todas as fontes 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101709_informativo.pdf>. Acesso em: 11/05/2022.

SANTOS, Francisco G.; SOUZA, Robson S.; ALMEIDA, José M.; PEREIRA, André L. Desigualdade de renda e pobreza no Brasil: uma análise das principais tendências. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9136/1/TD_2449.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS FISCAIS (SEP). 2023 – COM ID. Disponível em: <https://enep.sep.org.br/uploads/1727_1678318039_SEP_2023_COM_ID_pdf_ide.pdf>. Acesso em: 20/11/2024.

SILVA, Lucca Eugenio Feitosa Da. Imposto de renda de pessoa física e desigualdade: uma análise da regressividade dos impostos no Brasil. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/205639>>. Acesso em: 31/05/2022.

STIGLITZ, Joseph E. **Economia do Setor Público**. 3. ed. São Paulo: Nobel, 2000.

UNITED KINGDOM. Income tax rates and allowances: current and past. Disponível em: <<https://www.gov.uk/government/publications/rates-and-allowances-income-tax/income-tax-rates-and-allowances-current-and-past#tax-rates-and-bands>>. Acesso em: 11/05/2022.

UNITED KINGDOM. Income tax rates. Disponível em: <<https://www.gov.uk/income-tax-rates>>. Acesso em: 19/05/2022.

UNITED KINGDOM. Tax rates and allowances for income tax. Disponível em: <<https://www.gov.uk/cyfraddau-treth-incwm>>. Acesso em: 21/05/2022.

ZILVETI, Fernando Aurelio. Imposto de Renda: Indagações acerca do Nascimento do Tributo no Reino Unido. Disponível em: <<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1774/1348>>. Acesso em 18/05/2022.